

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 425 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2004.

AUTORIZA CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO DE 2005

O Prefeito do Município:

Faço saber que a Câmara Municipal de Presidente Juscelino aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio-funeral, auxílio-moradia, auxílio-transporte, auxílios de assistência médica, hospitalar e de medicamentos, auxílios de assistência social, cestas básicas, óculos, areia, tijolos e outros materiais de construção, a pessoas carentes.

Art. 2º - Os auxílios financeiros autorizados nesta lei, observarão:

- I – a existência de recursos orçamentários e financeiros;
- II – análise sócio-econômica da pessoa carente;
- III – cadastramento na Secretaria ou departamento competente.

Art. 3º - Como recursos às despesas autorizadas nesta Lei, utilizar-se-ão dotações do orçamento, inclusive decorrentes de créditos adicionais.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2005.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Presidente Juscelino, 23 de dezembro de 2004.


Modestino Soares Fonseca Neto
Prefeito Municipal